

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.347/2022 – Em 14 de janeiro de 2022.

Estabelece medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19 (Novo Coronavírus) no município de Cananéia, e dá outras providências correlatas.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 3º, III, *d*, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus), as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO o direito à saúde contemplado nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes sanitárias divulgadas na mídia pelo Governo do Estado de São Paulo, em especial para a realização de eventos e demais medidas de prevenção.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelada a promoção e a realização dos eventos “Festival de Verão 2022” e “Carnaval 2022” no município de Cananéia.

§ 1º Os demais eventos públicos deverão atender aos protocolos sanitários previamente determinados pela Vigilância Sanitária Municipal.

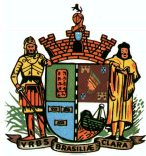
§ 2º A realização de eventos particulares deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) da ocupação máxima permitida para o estabelecimento, sob pena de multa de 1.000 UFMs (mil unidades fiscais municipais).

§ 3º Fica obrigatória a apresentação do comprovante de imunização para a entrada e permanência nos eventos particulares.

Art. 2º Fica permitida a prática esportiva e a realização de eventos esportivos no município de Cananéia, sendo obrigatório aos atletas e aos participantes inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19 (Novo Coronavírus), a comprovação da realização do ciclo de imunização completo, devendo apresentar:

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.347/2022)

- I – cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19;
ou
II – atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação com a COVID-19.

Art. 3º A recusa, sem justa causa da apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 ou atestado médico de que trata o inciso II do artigo anterior, impedirá o atleta de participar do evento esportivo.

Art. 4º O comércio local e os templos religiosos deverão adotar as medidas sanitárias preventivas, com a higienização constante das suas instalações, disponibilização de álcool em gel, garantir o distanciamento social e contribuir com a conscientização acerca das medidas.

Art. 5º Fica obrigatória a apresentação do comprovante de imunização para o acesso ao museu municipal e ao centro de informações turísticas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 14 de janeiro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal